



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9330

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Escolas Municipais

Autoria: Valdecy Fagundes de Oliveira

Data: 08/09/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 92/2020. Denomina o "Pré-Escolar Municipal Marcelino Lopes", localizado no Distrito de Miralta. (Referente à Lei nº 5.310, de 13/10/2020).

Controle Interno – Caixa: 11.1

Posição: 06

Número de folhas: 14

Espécie: PL
Categoria: Escola
Cx: 33.2
Ordem: 06
nº fls: 12

nº 78/2020



06.10.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.310, de 13/10/2020

PROJETO DE LEI N° 923/2020

AUTOR:

Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

ASSUNTO:

Denomina Pré-Escolar Municipal Marcelino Lopes no Distrito de Miralta.

MOVIMENTO

1 - 08/09/2020

2 - Comissão de Legislação e Justiça, Vias e Logradouros Públicos

3 -

4 - Ano UP 20 em Sessões em 06/10/2020

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Valdecy Contador

MP
08/09/2020

PROJETO DE LEI Nº 92/2020

Denomina Pré-Escolar Municipal Marcelino Lopes

A Câmara Municipal de Montes Claros-Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal de Montes Claros - MG, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Pré-Escolar Municipal de Miralta, sem denominação oficial, localizado no Distrito de Miralta, neste município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **Pré-Escolar Municipal Marcelino Lopes**.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

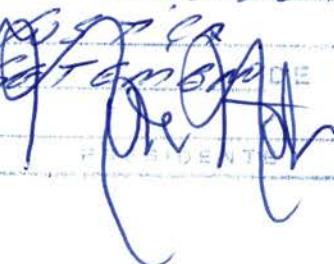
Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de Setembro de 2020.


Valdecy Fagundes de Oliveira
Vereador



38

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
EM 08 DE SETEMBRO DE 2020

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
EM 08 DE SETEMBRO DE 2020

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR

EM 06 DE OUTUBRO DE 2020
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Valdecy Contador

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público com moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina Oficialmente o **Pré-Escolar Municipal Marcelino Lopes**, localizada no Distrito de Miralta, no Município de Montes Claros / MG, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 04 de Setembro de 2020.


Valdecy Fagundes de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 21 de Julho de 2020

Ofício nº208/2020 – GV

Ilmo. Sr.

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerência de Cadastro Imobiliário

Senhor Gerente,

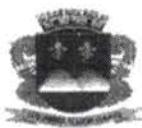
Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos de V.S^a., a possibilidade de nos informar se o **Pré Escolar Municipal** da Associação Comunitária de Miralta possui Denominação Oficial. . E se existe alguma rua ou logradouro Público com denominação de **Marcelino Lopes**.

Na oportunidade, aproveitamos para agradecê-lo pelo empenho e atenção a nós dispensada.

Atenciosamente,

P/ Valdecy Fagundes de Oliveira Bongi
Valdecy Fagundes de Oliveira
Vereador

*Recebi em
21/07/2020
SJM*



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 22 de Julho de 2020.

Excelentíssimo Sr.

VALDECY FAGUNDES DE OLIVEIRA

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 67/2020/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 208/2020 GV

Prezado

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, logradouro com **DENOMINAÇÃO OFICIAL de “Marcelino Lopes”**.

Informamos também que NÃO possuímos em nosso banco de dados nomes oficiais de órgãos públicos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 27 de Julho de 2020

Ofício nº212/2020 – GV

Ilma. Senhora
Rejane Veloso Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação

Senhora Secretária,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste, solicitar de V.Sª., a seguinte informação: se o **Pré-Escolar Municipal da Associação Comunitária de Miralta** possui Denominação Oficial.

Na oportunidade, aproveitamos para agradecê-la pelo empenho e atenção a nós dispensada.

Atenciosamente,

Valdecy Fagundes de Oliveira
Vereador

Recebi dia
21/07/2020
Cecília



PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Secretaria Municipal de Educação

educamoc@yahoo.com.br

Montes Claros, 28 de julho de 2020

OFÍCIO Nº: GS/123/2020

ASSUNTO: Resposta Ofício 212/2020

SERVIÇO: Gabinete da SME

Senhor Vereador

Em atendimento a solicitação de V. Sa., formalizada através do Ofício acima identificado, informamos a esse legítimo representante do Legislativo Municipal de Montes Claros que todo pré-escolar municipal precisa de Lei de Criação e a denominação oficial da escola da comunidade rural é “**Pré-Escolar Municipal de Miralta**”.

Entendemos, entretanto, que não existe impedimento em se homenagear algum cidadão acrescendo o seu nome à denominação legalmente instituída.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos respeitosamente.


Rejane Veloso Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Ilmo. Sr.

Valdecy Fagundes de Oliveira

DD. Vereador da Câmara Municipal
Montes Claros - MG

ABAIXO-ASSINADO

Nós, moradores, residentes e domiciliados no Distrito de Miralta, neste Município de Montes Claros/MG, solicitamos do **Vereador Valdecy Contador** que seja feito um **Projeto de Lei** para denominar o Pré-Escolar Municipal localizado no Distrito de Miralta, com o nome de **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL MARCELINO LOPES.**

NOME	ENDEREÇO	RG/CPF	ASSINATURA
SELMA SILVA	MIRALTA (MOC)	M.4.702.215	Selma Silva
MANOEL PRUDÊNCIO	MIRALTA (MOC)	M.4.738.552	Manoel Prudêncio
GUILHERME SILVA	MIRALTA (MOC)	M6.11.919.274	Guilherme Silva
CAMILA SILVA	MIRALTA (MOC)	MG 12.755.870	Camila Silva Prudêncio
maria fernanda Souto Oliveira	Miralta (MOC)	MG 15.311.075	maria fernanda Souto Oliveira
Cláudia Silva Souto Oliveira	Miralta	MG 7.461.144	Cláudia Silva Souto Oliveira
Elaine S. O. Elias	Miralta (MOC)	M6 14.923.154	Elaine S. O. Elias
Neves R. Oliveira	Miralta (MOC)	M1322955	Neves R. Oliveira
Maria Isabela Souto	Miralta - MG	MG 14.223.842	Maria Isabela Souto
José Geraldo Ferreira Souto	MIRALTA-MG	MG.3.915.206	José Geraldo Ferreira Souto
Pedro Antônio Pacheco	Miralto - MG		Pedro Antônio Pacheco
Sheeron Ferreira S. Souza	R AUGUSTA ATAYDE 123 Alcema 077994166-70		Sheeron Ferreira S. Souza
Ismaim Taguari Souto	Miralta - MG	MG-11.702.500	Ismaim Taguari Souto
Cláudia Zagundes Barbosa	Miralta	MG 8934539	Cláudia Zagundes Barbosa

ABAIXO-ASSINADO

Nós, moradores, residentes e domiciliados no Distrito de Miralta, neste Município de Montes Claros/MG, solicitamos do **Vereador Valdecy Contador** que seja feito um **Projeto de Lei** para denominar o Pré-Escolar Municipal localizado no Distrito de Miralta, com o nome de **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL MARCELINO LOPES**.

NOME	ENDEREÇO	RG/CPF	ASSINATURA
Clarizete Silva Santo Lopes	Miralta - Montes Claros	268.234.386-9	Clarizete S. Lopes
Mathani Santos Lopes	Miralta - Montes Claros	102.404.096-9	Mathani S. S. Lopes
Anne Caroline Lopes		10	
Fernan S. Santo	MIRALTA MOC	2109.554	
Adriana P. Santo	MOC.	657.400.768	Bento
Edua Silveira Santo	MIRALTA - moc	m. 8763477	2555autu
Suzane Santo Silva	Miralta - moc	823.426.806-59	
Giovanna Silva Santo madureira	Miralta - Montes Claros	MG-20.116.584	
Maria Nilza F. Santo	Miralta - M. Claros	23337302618	
Maria Neusa S. Silva	Miralta - M. Claros	M.G.847.024	
Seacio S. Santo		M5449760	
Maria Elzirte F. Santo	Miralta	MG-3.900-347	
Giborio Antônio Silva	Miralta MG	MOC 3.321.596	Giborio Antônio Silva ???
Gabriela dos Reis Silva	Miralta MG	M-6-194-127	
Camila dos Reis Bert	Miralta MG		
Rosemire P. Santo da Almeida	Miralta MG		



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 092/2020 QUE “Denomina Pré-Escolar Municipal Marcelino Lopes no distrito de Miralta.”, de autoria do Vereador Valdecy Fagundes de Oliveira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo a denominação de praça pública localizada próxima ao aeroporto.

Primeiramente, não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, do objetivo, ou seja, a denominação do logradouro público em questão.

Entretanto, a informação juntada ao projeto, emitida pelo Município informando que “(...) a denominação oficial da escola da comunidade rural é “Pré-Escolar Municipal de Miralta”, dá conta que já existe denominação oficial para o mesmo.

Assim, resta prejudicada a análise do projeto em questão.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de setembro de 2020.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Montes Claros, 15 de setembro de 2020.

OFÍCIO Nº: GS 306/2020

ASSUNTO: Resposta ao Ofício 212/2020

SERVIÇO: Gabinete da SME

Ilustre senhor Vereador,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção à solicitação contida no Ofício supracitado, informamos ao legítimo representante do Legislativo Municipal de Montes Claros – MG que toda unidade escolar municipal necessita de Lei de criação e de denominação.

Informamos que o **Pré-escolar Municipal de Miralta não possui denominação oficial.**

Entendemos não haver impedimento em homenagear algum cidadão acrescentando o seu nome à denominação dessa unidade escolar de ensino infantil.

Sendo o que há para o momento, despedimos.

Atenciosamente,

Rejane Veloso Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação

Ilmo. Senhor
Valdecy Fagundes de Oliveira
DD Vereador da Câmara Municipal
Montes Claros - MG



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 92/2020

AUTOR: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

MATÉRIA: Denomina Pré -Escolar Municipal Marcelino Lopes no Distrito de Miralta

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 08/09/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/09/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação do Pré -Escolar Municipal de Miralta, que passará a denominar -se oficialmente Pré -Escolar Municipal Marcelino Lopes.

A Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 67/2020/CGTI, que não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial de vias ou logradouros públicos com o nome pretendido. Por meio do oficio GS 306/2020, a Secretaria de Educação informou que o Pré-Escolar de Miralta não possui denominação oficial.

No “Termo de Responsabilidade” juntado ao Projeto de Lei, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes à proposição, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Assim sendo, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2020.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Martins Lima Filho:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 92/2020

AUTOR: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

MATÉRIA: Denomina Pré -Escolar Municipal Marcelino Lopes no Distrito de Miralta

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 08/09/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/09/2020.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públícos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação do Pré -Escolar Municipal de Miralta, que passará a denominar -se oficialmente Pré -Escolar Municipal Marcelino Lopes.

A Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 67/2020/CGTI, que não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial de vias ou logradouros públicos com o nome pretendido. Por meio do oficio GS 306/2020, a Secretaria de Educação informou que o Pré-Escolar de Miralta não possui denominação oficial.

No “Termo de Responsabilidade” juntado ao Projeto de Lei, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes à proposição, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2020

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Vice-Presidente: Ver. Soter Magno Carmo

Suplente/Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva